



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**EDITAL NÚMERO 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO.** Objeto: Contratação de empresa para consolidar e modernizar a legislação tributária do município para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS. **Recebimento e Abertura de Propostas:** às 14 horas do dia 24/11/2020. **Disputa:** 15h:20min do dia 24/11/2020. Edital: site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**EDITAL NÚMERO 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto: **Contratação de empresa para consolidar e modernizar a legislação tributária do município para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS**. Será processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 829/2009, Decreto Federal 10.024/2019, artigo 24 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 106/2018).

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO.** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul**: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS, até às 14 horas do dia. 24 /11/2020.**

**1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS, às 15h:20min do dia. 24/11/2020.**

**1.6. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote)**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

**1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.7.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.8.** Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via correio.

**1.9.** Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br). Não serão aceitos se remetidos via correio.

**1.10.** Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do Contrato, ou documento equivalente, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

**1.10.1.** Durante o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Corona Vírus o CAC está realizando atendimentos através do email:[atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br](mailto:atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 12h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, n°. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.12.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I** – Termo de referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Anexo III** – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Anexo IV** – Termo de credenciamento.

**Anexo V** – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de que no quadro societário da empresa não há funcionários efetivos ou comissionados junto ao Município de Canoas.

**Anexo VII** – Formulário de dados da empresa.

**Anexo VIII** – Minuta de contrato.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.1.1** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n°. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

**2.5.** É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.

**2.6.** Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do edital**, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.6.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.6.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

**4.1.3.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a sessenta dias;

**4.1.4.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.6.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

#### **4.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, conforme na Lei 10.192/2001 e Decreto Municipal 12/2013.

**4.2.5.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

**4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.

**4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

#### **5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, observando-se o disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002;

**5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital;

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

#### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**6.1.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante,** comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.** Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

**6.1.2** Declaração formal, conforme anexo II e III de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/1993.

### **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.3.1.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010;
- b) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

### **6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**6.1.5.1.** Comprovação de capacitação técnica operacional, pela apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido o serviço compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**6.1.5.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), e localização dos mesmos.

### **6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o **Cartão de Registro Cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.1., 6.1.2., 6.1.3.1, letras “a” à “f” e o item 6.1.4.1., ambos dentro de seu prazo de validade.**

**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## **7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO**.

**7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

**7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

**7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

**7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.11.** O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

### **7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).

**7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.

**7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP**, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP** ou estando o licitante com o **CRC vencido**, **deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital**.

**7.3.3.** Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### **7.4. DOS RECURSOS**

**7.4.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar, no prazo de vinte minutos, sua intenção de recorrer.

**7.4.2.** Caso haja manifestação da licitante, nos termos acima referidos, o recurso deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações - Comissão Especial de Pregão, bem como o número do edital e da licitação (Pregão Eletrônico), no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir no término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**7.4.2.1.** Em virtude da Pandemia instaurada pelo Covid-19, o recebimento do recurso/contrarrazões se dará, exclusivamente, por meio eletrônico através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

**7.4.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.4.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.2 nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.8.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.



## **7.5. DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A Unidade de Contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

**8.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante(s) vencedora(s).

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O serviço deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

**9.2.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.3. O prazo de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

**9.4. Local e horário de entrega:** Conforme termo de referência deste edital.

**9.5.** Constatada que a execução do trabalho técnico está fora das especificações estabelecidas no termo de referência, a contratada será notificada por escrito, restando de pronto, obrigada a realizar os respectivos ajustes, absorvendo todo o qualquer custo para tanto, lhe sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4 deste edital.

**9.6.** Os serviços se estiver de acordo com edital e seus anexos, serão recebidos:

**9.6.1. Prazo e condições para o recebimento provisório e definitivo:** Provisoriamente, no ato da entrega do serviço, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório, face a necessidade de verificação das especificações do serviço.

**9.6.2.** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do serviço na fatura.

**9.6.3.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção ou execução do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

#### **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**10.2.** Quanto procedimento da licitação:

**10.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela referência constante no item 10.3 da minuta de contrato em anexo:

**10.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**10.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

**10.3.1.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**10.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (51) 323.63099 – opções 2 - 6, no horário constante do item 1.11.

**11.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos 29 vinte e nove dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte (29/10/2020)

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.** Para atender solicitação expressa do **Processo: 46.472/2020**. A Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) vem, através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade da Contratação de empresa para consolidar e modernizar a legislação tributária do município. A legislação tributária do município está disposta em diversas leis e decretos, dificultando a consulta e aplicação por parte de seus usuários. Além disso, existem várias normas com textos desatualizados, em razão de serem muito antigas, algumas até anteriores à Constituição Federal de 1988, que precisam ser revisadas e ajustadas à realidade atual. Também visa atender ao apontamento do TCE/RS que exige a referida consolidação por parte dos municípios. Por todos estes motivos citados, propomos consolidar e modernizar a legislação tributária do município, unificando-a em uma única Lei e um único Decreto regulamentador, que substituirão todas as Leis e Decretos hoje vigentes, propondo alterações nos textos atuais, de modo a se adequarem à Constituição Federal, normas infraconstitucionais e recentes interpretações firmadas pela jurisprudência, bem como melhorar a técnica legislativa. Atestamos que os preços cotados no presente expediente estão compatíveis com os praticados no mercado.

## 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

**2.1. Do objeto:** O objeto do presente Pregão Eletrônico. Contratação de empresa para consolidar e modernizar a legislação tributária do município para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do presente termo de referência.

**2.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos PA que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido e Autorização supra. As médias dos valores definiram as estimativas da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

**2.3. Descrições técnicas** e os valores estimados **unitários e total dos lotes** o constante do quadro abaixo:

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	01	Contratação de empresa para consolidar e modernizar a legislação tributária do município, unificando - a em uma única Lei e um único Decreto regulamentador que substituirão todas as Leis e Decretos hoje vigentes, propondo alterações nos textos atuais	R\$41.000,00	R\$41.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

		de modo a se adequarem à constituição federal, normas infraconstitucionais e recentes interpretações firmadas pela jurisprudência, bem como melhorar a técnica legislativa.		
<b>O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$41.000,00</b>				
Responsável pelas informações de ordem técnica - Poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda - Av: Getúlio Vargas nº. 5001 – Bairro: Centro – Canoas/RS Sr. Lainor Machado Siviero – Função: Fiscal Tributário – Matrícula: 00089702 – e-mail: lainor.siviero@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 3425-76-10 – Ramal: 7228.				
Responsável pela elaboração do termo de referência - Sr. Lainor Machado Siviero – Função: Fiscal Tributário - Matrícula: 00089702 – e-mail: lainor.siviero@canoas.rs.gov.br - Telefone: (51) 3425-76-10 – Ramal: 7228.				

### 3. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

**3.1.** A Presente Contratação tem como propósito a prestação dos seguintes serviços pela Contratada:

**3.1.1.** Consolidação da legislação tributária vigente no município: a contratada deverá analisar toda a legislação tributária vigente no município e após unificá-la em uma única e nova lei tributária e um único e novo decreto regulamentar.

**3.1.2.** Proposição de alterações nas normas vigentes: a contratada deverá propor alterações nos textos atuais, visando à sua adequação ao disposto na Constituição Federal e normas infraconstitucionais, especialmente ao Código Tributário Nacional e demais normas gerais do direito tributário brasileiro, às mais recentes interpretações firmadas pela jurisprudência e à utilização da melhor técnica legislativa. Todas as proposições devem ser previamente debatidas com os técnicos do município e somente podem ser implementadas após a aprovação dos mesmos.

**3.1.3.** Implementação na nova legislação das alterações solicitadas pelos técnicos do município.

**3.2.** Entende-se por legislação tributária do município todas as normas vinculadas aos impostos, taxas e contribuições de sua competência, sem envolver as legislações que dizem respeito aos repasses constitucionais que lhes são devidos.

**3.3.** A presente contratação não inclui a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV) nem qualquer tipo de cadastramento imobiliário.

### 4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

**4.1.** Os trabalhos serão realizados à distância, com as comunicações e reuniões necessárias sendo realizadas pelos canais disponíveis pela internet (e-mail, aplicativos para reuniões virtuais, entre outros). Todavia, deverá haver pelo menos uma reunião presencial na sede da Prefeitura de Canoas, em local, data e horário a ser indicado pela Secretaria da Fazenda do município, visando dirimir eventuais dúvidas que surgirem ao longo do trabalho. Na reunião presencial, deverão estar presentes, obrigatoriamente e no mínimo, dois técnicos envolvidos efetivamente com a realização dos trabalhos por parte da Contratada.



## **5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O trabalho de consolidação e modernização da legislação tributária do município deverá ser executado da seguinte forma:

**5.1.1.** Os técnicos da Secretaria da Fazenda indicados pelo município enviarão, por meio eletrônico, toda a legislação tributária vigente a ser consolidada pela Contratada.

**5.1.2.** De posse do material recebido, a contratada fará uma análise minuciosa de toda a legislação a ser consolidada, segmentando-a por tributo e temas de aplicação (genérico ou específico), com a estrutura especificada pelo município, ordenada em Livros, Títulos, Capítulos, Sessões e Subseções, quando necessários tais desdobramentos.

**5.1.3.** Após a análise e segmentação da legislação a ser consolidada, a contratada deverá emitir relatórios com os devidos diagnósticos, por tipo de tributo ou tema, apontando todas as alterações que entende necessárias para atendimento, no mínimo dos seguintes aspectos:

**5.1.3.1.** Adequação ao regramento contido na constituição federal do Brasil e normas infraconstitucionais, especialmente ao Código Tributário Nacional e demais normas gerais do direito tributário brasileiro.

**5.1.3.2.** Adequação às mais recentes interpretações firmadas pela jurisprudência.

**5.1.3.3.** Aprimoramento de técnica legislativa em relação aos textos atuais.

**5.1.4.** A contratada deverá analisar e, quando necessário, contra-argumentar as sugestões apresentadas pelo fisco municipal para alterações na legislação bem como o parecer emitido pelos técnicos do município sobre os diagnósticos apresentados pela contratada.

**5.1.5.** Superada a etapa anterior a contratada redigirá as primeiras minutas do projeto de Lei e do decreto regulamentador, encaminhando-as para análise dos técnicos do Município.

**5.1.6.** Uma vez aprovadas as redações pelo município a contratada fará a elaboração final dos textos que irão compor o projeto de lei e o decreto regulamentador.

**5.2.** O serviço somente será considerado como concluído quando da entrega dos textos finais que irão compor a nova legislação (anteprojeto de lei e a minuta do novo regulamento), que deve ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO desde** que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.

**7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

**8.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Secretário Municipal das Licitações  
Aprovo o presente termo de referência e autorizo o PE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**EDITAL Nº. 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DISPOSTO NO ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante  
....., inscrita no CNPJ sob o número  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente pregão eletrônico, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**EDITAL Nº. 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE LICITAR E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**EDITAL Nº. 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credencio o (a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de  
Identidade número ..... e CPF número  
....., a participar da licitação instaurada pelo Município de  
Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de  
Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., bem como formular propostas, ofertar lances,  
interposições, assinar e apresentar declarações e praticar todos os demais atos posteriores ao  
credenciamento e inerentes ao certame.

..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

OBS: Anexar cópia da Identidade para confirmar assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**EDITAL Nº. 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º  
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante  
..... CNPJ  
....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006,  
pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto,  
atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos  
constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**EDITAL Nº. 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIOS EFETIVOS OU COMISSIONADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CANOAS.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o número..... não possui em seu quadro societário da empresa, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores. ...., ..... de ..... de 2020.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**EDITAL Nº. 234/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: / /	DATA DE
	( ) FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR (ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

**ANEXO VIII**

**Contrato nº. XX de 2020**

Contratação de empresa para consolidar e modernizar a legislação tributária do município para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, do Município de Canoas/RS.

**O MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na rua XV de Janeiro nº 11, neste ato representado pelo seu prefeito, **Sr. LUIZ CARLOS BUSATO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_/RS, na rua/av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº.46.472/2020 que originaram o edital nº. 234/2020, subordinando-se às disposições da Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, DO LOCAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº. 234/2020 - Pregão Eletrônico, consiste na Contratação de empresa para consolidar e modernizar a legislação tributária do município para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS. Conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no edital e conforme anexo I, termo de referência, e da proposta financeira apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>		Contratação de empresa para consolidar e modernizar a legislação tributária do município, unificando – a em uma única Lei e um único Decreto regulamentador que substituirão todas as Leis e Decretos hoje vigentes, propondo alterações	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
	<b>01</b>			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

		nos textos atuais de modo a se adequarem à constituição federal e normas infraconstitucionais e recentes interpretações firmadas pela jurisprudência, bem como melhorar a técnica legislativa.		
--	--	--	--	--

1.2. Do Local de Execução

1.2.1. Os trabalhos serão realizados à distância, com as comunicações e reuniões necessárias sendo realizadas pelos canais disponíveis pela internet (e-mail, aplicativos para reuniões virtuais, entre outros). Todavia, deverá haver pelo menos uma reunião presencial na sede da Prefeitura de Canoas, em local, data e horário a ser indicado pela Secretaria da Fazenda do município, visando dirimir eventuais dúvidas que surgirem ao longo do trabalho. Na reunião presencial, deverão estar presentes, obrigatoriamente e no mínimo, dois técnicos envolvidos efetivamente com a realização dos trabalhos por parte da Contratada.

1.3. Da Metodologia de Execução e do Prazo de Entrega

1.3.1. O trabalho de consolidação e modernização da legislação tributária do município deverá ser executado da seguinte forma:

1.3.1.1. Os técnicos da Secretaria da Fazenda indicados pelo município enviarão, por meio eletrônico, toda a legislação tributária vigente a ser consolidada pela Contratada.

1.3.1.2. De posse do material recebido, a contratada fará uma análise minuciosa de toda a legislação a ser consolidada, segmentando-a por tributo e temas de aplicação (genérico ou específico), com a estrutura especificada pelo município, ordenada em Livros, Títulos, Capítulos, Sessões e Subseções, quando necessários tais desdobramentos.

1.3.1.3. Após a análise e segmentação da legislação a ser consolidada, a contratada deverá emitir relatórios com os devidos diagnósticos, por tipo de tributo ou tema, apontando todas as alterações que entende necessárias para atendimento, no mínimo dos seguintes aspectos:

1.3.1.3.1. Adequação ao regramento contido na constituição federal do Brasil e normas infraconstitucionais, especialmente ao Código Tributário Nacional e demais normas gerais do direito tributário brasileiro.

1.3.1.3.2. Adequação às mais recentes interpretações firmadas pela jurisprudência.

1.3.1.3.3. Aprimoramento de técnica legislativa em relação aos textos atuais.

1.3.1.4. A contratada deverá analisar e, quando necessário, contra-argumentar as sugestões apresentadas pelo fisco municipal para alterações na legislação bem como o parecer emitido pelos técnicos do município sobre os diagnósticos apresentados pela contratada.

1.3.1.5. Superada a etapa anterior a contratada redigirá as primeiras minutas do projeto de Lei e do decreto regulamentador, encaminhando-as para análise dos técnicos do Município.

1.3.1.6. Uma vez aprovadas as redações pelo município a contratada fará a elaboração final dos textos que irão compor o projeto de lei e o decreto regulamentador.

1.3.2. O serviço somente será considerado como concluído quando da entrega dos textos finais que irão compor a nova legislação (anteprojeto de lei e a minuta do novo regulamento), que deve ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/01 e o Decreto Municipal nº 012/13.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

3.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

3.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

3.4. Respeitando o cronograma de pagamento definitivo no subitem 3.5 abaixo, o objeto será pago em até 30(trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

3.4.1. Nota fiscal/fatura.

3.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

3.5. O pagamento será realizado da seguinte forma:

3.5.1. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato após a reunião inicial (presencial ou virtual, a critério do município) cujo objetivo será a entrega formal das normas a serem consolidadas pelo município, com os devidos esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, e a apresentação do cronograma de trabalho por parte da Contratada.

3.5.2. 30% (trinta por cento) do valor total do contrato após a reunião (presencial ou virtual, a critério do município) que marcará a entrega da primeira minuta da legislação consolidada (para o projeto de Lei e Decreto regulamentador) assim entendida como aquela que contempla os textos consolidados e atualizados, de acordo com as sugestões apresentadas por ambas as partes e aprovadas pelo Contratante, pendente apenas de revisão por parte dos técnicos do município.

3.5.3. 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato após a conclusão integral dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de 06(seis) meses a contar do recebimento da ordem de início dos serviços (OIS) pela contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato está lastreada na seguinte dotação conforme segue abaixo:

Dotação: 09.01.04.122.0020.2036.0000.3.3.90.39.00.00.00.00

- OSTPJ

Fonte de Recurso: 1003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

Indicador de Recurso: 1749

#### CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços contratados serão fiscalizados pelo Fiscal Administrativo, servidor Sr. Lainor Machado Siviero, função: Fiscal Tributário, matrícula nº. 00089702, e-mail: [lainor.siviero@canoas.rs.gov.br](mailto:lainor.siviero@canoas.rs.gov.br) lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, o qual terá total liberdade para requisição de documentos e a realização de diligências para averiguação do cumprimento contratual por parte da CONTRATADA, podendo o mesmo determinar a paralisação dos serviços caso não se encontrarem em conformidade com os padrões estabelecidos no Contrato.

6.2. O Fiscal Administrativo do Contrato emitirá o Termo de Fiscalização.

6.3. A fiscalização do objeto pela Administração não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

6.4. Quando recomendável em face da complexidade do objeto, será indicado um Fiscal Técnico, por meio de um Termo de Designação de Fiscal, cujo o acompanhamento consiste na averiguação de a execução contratual está em conformidade com as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega do objeto às suas expensas, no prazo determinado pelo Fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

6.4.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre à boa ou má execução dos serviços objeto deste Contrato;

6.4.2. Quando necessário, emitir notificações à CONTRATADA demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

6.5. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega dos serviços:

8.1.1. entregar objeto licitado dentro do prazo previsto no item 5, subitem 5.2, do termo de referência do edital.

8.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição dos serviços entendida como inadequada.

8.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

8.1.4. a contratada deverá executar o (s) objeto (s) contratado (s) no (s) local (is) especificado (s) de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas;

8.1.5. Constatada que a execução do trabalho técnico está fora das especificações estabelecidas no termo de referência, a contratada será notificada por escrito, restando de pronto, obrigada a realizar os respectivos ajustes, absorvendo todo o qualquer custo para tanto, lhe sendo aplicadas, se necessário as sanções previstas neste instrumento.

8.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA

8.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

8.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 46.472/2020 assumindo a responsabilidade pelos serviços disponibilizados;

8.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

8.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

8.2.5. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

#### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

9.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

9.1.4. encaminhar a liberação do pagamento da fatura do objeto, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

9.1.5. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

9.1.6. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

9.1.7. exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados.

9.1.8. assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação dos serviços.

9.1.9. acompanhar, controlar e avaliar o serviço, por meio de servidor responsável por esta atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

9.1.10. zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. Quanto à execução contratual:

10.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
Acima de R\$20.000.000,00	0,02%

10.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	10%
Entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
Entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
Entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

10.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

11.2. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações no processo virtual nº. 46.472/2020 do edital - pregão eletrônico nº. 234/2020 pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, atendendo a Normativa nº 206 de outubro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 829/2009 no que couber, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

14.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Municipal Secretaria das Licitações.

Processo: 46.472/2020

MUNICÍPIO DE CANOAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_/\_\_\_\_/2020).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

Contratada